

## ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA – MG.

Às 08:00 horas do dia 23 de setembro de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, situada na Av. Rio Branco, 1.880 – 3º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MMA. Juíza do Trabalho Substituta **Dra. Cláudia Rocha Welterlin**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Marcos Marcenes Possato, pelos servidores, Antônio Carlos da Rocha Pereira, Cinara Domith Oliveira Vieira, Claudimara Gentil dos Santos Freire, Guilherme Linhares Vieira, Isabel Cristina Ragone Jabour, Isis Carla Negraes de Souza, Karina Mara Nazaret Ciribelli de Menezes, Maria da Conceição Vieira Guimarães Fernandes, Rosaura Marinho Paiva Santarossa e Semara Oliveira Campos, pelos estagiários Nelinho Dias de Araújo Moreira e Camila Lima de Souza e por Lucas Vargas Machado da Costa da FENEIS. Ausente a MMA. Juíza do Trabalho Titular, **Dra. Martha Halfeld Furtado de Mendonça Schmidt**, em virtude de férias.

Total de 11 servidores, 2 estagiários e 1 terceirizado.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 22 de outubro, examinou:

### **I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** - com registro de 1.429 processos até a presente data, média de 8,21 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 26,46% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

**b) PAUTA** - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 20.10.2009, **procedimento ordinário** até 28.10.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 16.12.2009.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - com 183 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 154 foram cumpridas e devolvidas.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - com 89 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 45 foram cumpridas e devolvidas.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** - com 375 registros de processos em instância superior.

**f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO** – com 9 registros de carga, **no prazo**.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** - com 76 registros de carga, das quais 12 vencidas e cobradas.

**h) CARGA PARA PERITOS** – com 19 registros de carga, **no prazo**.

**i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA** - com 44 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – com 89 registros de processos com carga para o setor de cálculos, das quais 30 encontram-se com o prazo vencido.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** - com 1.634 processos em execução, dos quais 1.052 do Quadro I (em andamento) e 582 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

De acordo com a Ata de Correição do ano de 2008, havia 1.654 processos em execução, dos quais 1.072 do Quadro I (em andamento) e 582 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

**I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-

se que a MMa. Vara do Trabalho de Juiz de Fora, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 15 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

**II) PROCESSOS** - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

**1) PAUTA** - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 9 processos, sendo: 3 de **rito sumaríssimo**, 3 de **procedimento ordinário**, 2 **instruções** e 1 **tentativa de conciliação**.

Examinados os processos de nºs 01358/09, 01362/09, 01366/09, 01352/09, 01313/09, 01315/09, 01223/09, 00408/09 e 00695/09, **em ordem**.

**2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90124/09, 90137/09, 90147/09, 9+0163/09, 90164/09, 90166/09, 90167/09, 90170/09, 90173/09 e 90174/09, **em ordem**.

**3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à

Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00005/09, 00276/09, 00399/08, 00988/09, 01006/07, 01122/09, 01185/09, 01322/08, 01386/08 e 01283/08, **em ordem**.

**4) EM FASE DE EXECUÇÃO** - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00256/08, 00455/08, 00537/09, 00541/09, 00542/09, 00558/08, 00578/08, 00904/08, 01287/08 e 01328/08, **em ordem**.

**5) ADIADOS “SINE DIE”** - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 00228/09, 00258/09, 01179/09 e 00979/09, **em ordem**.

**Com observação os processos nºs 01138/08, 01477/08, 00140/09, 00309/09, 01152/09, 01262/08.**

**Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o Juízo mantenha os processos em pauta, evitando-se as audiências sine die, em conformidade com o art. 54 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.**

**6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO** - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00321/09, 00800/09, 00154/09, 00339/09, 00580/09, 00957/09, 01072/09, 01301/09, 01306/09 e 01308/09, **em ordem**.

**7) INQUÉRITO** – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria inexistir inquérito em tramitação na 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora.

**8) JULGADOS** - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 01140/09, 01207/09, 01253/09, 01281/09, 01292/09, 0911/09, 01145/09, 01217/09 e 01220/09, **em ordem**.

**Com observação o processo nº 01174/09, em desacordo com o item 1.b do Ofício Circular nº 09/2008, sem emissão explícita de pronunciamento acerca da admissibilidade do recurso.**

**9) ARQUIVADOS** – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00003/09, 00072/09, 00093/09, 00207/09, 00327/08, 00437/09, 00476/09, 00498/09, 00499/09 e 00505/07, **em ordem**.

**10) PRECATÓRIOS** – Fora apresentado pelo Sr. Diretor de Secretaria 1 processo com precatório expedido em andamento na MMA. 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora.

Examinado o processo de nº00689/89, **em ordem.**

**11º) CADASTRAMENTO DE ASSUNTOS PROCESSUAIS** – Verificação do cadastramento dos assuntos processuais no sistema informatizado, de acordo com o que dispõe a Resolução Administrativa nº 71/2009 do TRT 3ª Região.

Examinados os processos de nºs 01250/09, 01382/09, 01394/09, 01389/09, 01343/09, 01138/09, 01397/09, 01385/09, 01395/09 e 01240/09, **em ordem.**

**III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA** - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 14 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 24 dias para as de **procedimento ordinário** e 42 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 5 dias e para as do procedimento ordinário é de 7 dias. Há 6 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 1 processo aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 9 dias para o **rito sumaríssimo** (02.10.2009), 13 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (06.10.2009) e 7 dias para as **instruções** (30.09.2009).

**Observação:** Na correição de 22 de outubro de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 11 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 14 dias para o **procedimento ordinário** e de 64 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 13 dias para **rito sumaríssimo** e 12 dias para o **procedimento comum** e para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 237 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 407 sentenças de conhecimento, média de 1,71 por dia, 163 decisões de embargos de declaração, média de 0,69 por dia, e 115 embargos à execução, média de 0,49 por dia, totalizando

685 processos conclusos para decisão no período, média total de 2,89 por dia de expediente forense.

No mês de agosto de 2009, foram proferidas 50 sentenças de conhecimento, 29 decisões de embargos de declaração e 17 decisões de embargos à execução.

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Juiz de Fora, no decorrer do mês de agosto de 2009, realizou 69 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 3,45 por dia; 76 de **procedimento comum**, média de 3,80 por dia; 35 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 1,75 por dia; 50 audiências de **instrução**, média de 2,50 por dia, totalizando 230 audiências, média de 11,50 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 20 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMA. Vara do Trabalho de Juiz de Fora, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. As audiências são realizadas a partir de 13:00 horas, de segunda a quinta-feira e a partir de 08:30 horas, na sexta-feira. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de rito sumaríssimo, 20 minutos para as de procedimento ordinário e de 30 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 12,10 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 590 despachos por semana.

## **V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO**

### **V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS**

Do total de 1.489 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 6,28 por dia útil, 99 pendentes de 2007, 7 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.465 processos, registrando uma produção de 91,85%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.351 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 10,21% no número de processos recebidos e uma redução de 1,46% na produtividade.

## **V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS**

Foram ajuizados 146 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi março, com 226 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

**VI) PORTARIAS** – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor na MMA. 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora a Portaria de nº 01/2005, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

**VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MMA. Vara do Trabalho de Juiz de Fora.

**VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA** - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

**IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS** – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

## **X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Registra-se que em razão da inexistência de tarifador no Foro de Juiz de Fora, não foi possível apurar individualmente o custo das ligações telefônicas de todos os órgãos. Contudo, o valor total, no ano de 2008, foi de R\$17.358,98, apontando para média mensal de R\$242,54 por unidade, o que se revela satisfatório, considerando a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento

e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

**XI) OBSERVAÇÕES FINAIS** – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Verificou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, a teor do Termo de Doação de Bens Inservíveis, celebrado entre este Tribunal e a Sociedade Eunice Weaver de Juiz de Fora, mantenedora do Educandário Carlos Chagas, que foram doados 4 monitores à mencionada instituição, o que traduz louvável iniciativa.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, considerando que ainda existem, na MMA. 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, 2 monitores sem utilização, que sejam tomadas as providências necessárias junto ao Foro local para sua doação.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da

Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MMa. Juíza do Trabalho Substituta e pelo Diretor de Secretaria.

**EDUARDO AUGUSTO LOBATO**  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

**CLÁUDIA ROCHA WELTERLIN**  
Juíza do Trabalho Substituta

**MARCOS MARCENES POSSATO**  
Diretor de Secretaria